



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG
CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08
Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.115.212/0001-08, com sede na Praça Governador Valadares, 77, Centro, na cidade de Astolfo Dutra/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador CLEMILSON ALVES NEIVA, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observada data e horário discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: até 14/04/2025, por e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@astolfodutra.mg.leg.br

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: <http://astolfodutra.mg.leg.br>

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisetas de uniformes personalizadas para uso dos participantes e coordenadores do Projeto Parlamento Jovem 2025, conforme modelos, especificações técnicas, quantidades, tamanhos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos: a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; b) ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA; e d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG
CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08
Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2025: 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@astolfodutra.mg.leg.br, fazendo-se referência à presente dispensa.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: até 14/04/2025.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, atendendo às especificações no Termo de Referência, e o valor unitário e o valor global, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante anexo



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

neste Aviso de Contratação.

4.5. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6. Em caso de empate entre as propostas vencedoras, assim entendidas as de menor preço, para o desempate serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto da proposta, via e-mail, sendo:

4.7.1. Habilitação Jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

Registro onde tem sede a matriz;

g) Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7.2. Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- c) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- d) CND Trabalhista.

4.7.4. Declaração Unificada: conforme modelo no Anexo IV.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Astolfo Dutra, 8 de abril de 2025.

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de camisetas de uniformes personalizadas para uso dos participantes e coordenadores do Projeto Parlamento Jovem 2025, conforme modelos, especificações técnicas, quantidades, tamanhos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Camiseta personalizada, com as seguintes especificações mínimas: • <u>Camiseta Tradicional Unisex de Manga Curta</u>; • <u>Tecido</u>: Malha PP 100% poliéster, macia, confortável e resistente; • <u>Tamanhos</u>: As camisetas devem estar disponíveis nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG e EGG; • <u>Modelagem</u>: A modelagem deve ser unisex, com corte tradicional que se adapte bem ao corpo; • <u>Gola</u>: Redonda; • <u>Manga</u>: Curta; • <u>Cor</u>: Será enviada no anexo (cor da peça); • <u>Acabamento</u>: O acabamento das camisetas deve ser cuidadoso e de qualidade, com costuras reforçadas e sem fios soltos; • <u>Personalização</u>: As camisas devem ser personalizadas com a logomarca e/ou texto do Parlamento Jovem, colorido, em tamanho adequado e posição visível na parte frontal da peça. A arte será na técnica de estamparia por sublimação e será enviada pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra.	PP, P, M, G, GG, EG e EGG	60	R\$34,00	R\$2.040,00

1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O prazo de vigência desta contratação será contado da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição detalhada e especificações do objeto a ser adquirido consta na tabela em 1.1 deste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

2.2. A aquisição de camisetas personalizadas para os participantes e coordenadores do Projeto Parlamento Jovem 2025 visa padronizar e facilitar a identificação visual dos envolvidos, promovendo organização e fortalecimento da identidade institucional, de forma a reforçar o senso de pertencimento, transmitindo profissionalismo e ampliando a credibilidade do projeto perante a sociedade. Ademais, contribui para um ambiente mais inclusivo e colaborativo, garantindo igualdade entre os participantes e promovendo maior engajamento nas atividades.

2.3. Antes da confecção dos uniformes, a Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal o catálogo de tecidos, cores e demais especificações técnicas, a fim de que a Contratante possa realizar ajustes e escolhas, bem como deverá tomar nota dos requisitos da Contratante, a fim de garantir que os produtos estejam adequados às suas necessidades e preferências.

2.4. Os uniformes deverão ser confeccionados e entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal, respeitando as condições estipuladas neste documento.

2.5. A contratada deverá entregar os produtos no prédio da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, situado na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra/MG, CEP 36.780-000, conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas na Ordem de Compras, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

2.6. Indica-se a contratação por Dispensa de Licitação, em razão do baixo valor e baixa complexidade, bem como que sejam as propostas recebidas por e-mail, pelos mesmos motivos e visando dar mais celeridade ao processo, uma vez que as Sessões Ordinárias e a execução do projeto Parlamento Jovem já se encontram em andamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. A Contratada deverá seguir orientações da Contratante conforme data, horário e



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

local de entrega descrito na ordem de fornecimento, dispostas nas cláusulas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução

4.4. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Antes da confecção dos uniformes, a Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal um modelo de como ficarão as peças após confeccionadas, a fim de que a Contratante possa realizar ajustes, bem como deverá tomar nota dos requisitos da Contratante, a fim de garantir que os produtos estejam adequados às suas necessidades e preferências.

5.2. Após aprovação do tecido, cor, modelos, tamanhos e quantidades, a autorização de Compra será enviada à Contratada pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra (CMAD), por e-mail.

5.3. O prazo de entrega dos itens, nas quantidades e especificações solicitadas, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação da escolha de tecidos, definição de cores e arte da estampa.

5.4. Os uniformes deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal, respeitando os prazos e condições estipulados neste documento.

5.5. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, situada na Praça Governador Valadares, 77 - Centro, sem ônus de frete/transporte à Contratante, atendendo todas as especificações contidas neste documento, devidamente embaladas (individualmente) e etiquetadas (conforme tamanhos).

5.6. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. A responsabilidade pela qualidade do objeto contratado é única e exclusiva do fornecedor.

5.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

necessárias que não comprometam a sua integridade.

5.9. Deverão ser emitidas notas fiscais para a entrega conforme ordem de fornecimento.

5.10. A Câmara Municipal de Astolfo Dutra poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2024: 1.01.00.01.031.0001.2.0002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.30 - Material de Consumo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a ser nomeado no instrumento contratual.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação do serviço será efetuada até 10 (dez) dias úteis, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

8.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 (dez) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

8.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, devendo as propostas serem encaminhadas ao Setor de Licitação pelo e-mail licitacao@astolfodutra.mg.leg.br até às 23h59min do dia 14 de abril de 2025, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI; 21, I; e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

9.23. Entre os documentos de habilitação, deverá o licitante apresentar Declaração Unificada, em modelo que constará como Anexo do Aviso de Contratação Direta.

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- d) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- e) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço.
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- g) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução contratual.

12.2. São obrigações da Contratada:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

Astolfo Dutra, 7 de abril de 2025.

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitação, Compras e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Solicitante: Diretora de Plenário

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade apontar os fundamentos para a aquisição de camisetas de uniformes personalizadas para uso dos participantes e coordenadores do Projeto Parlamento Jovem 2025, conforme modelos, especificações técnicas, quantidades, tamanhos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição dos uniformes visa fornecer material de fácil identificação visual dos envolvidos no projeto, bem como contribuir para a padronização e identificação visual durante o exercício de suas funções, proporcionando maior uniformidade e facilidade na identificação por parte dos coordenadores. Ademais, garante um padrão organizacional nos eventos os quais o município é representado oficialmente, promovendo não apenas organização e profissionalismo, mas também contribuindo para o fortalecimento do senso de pertencimento entre os alunos, estimulando um ambiente mais integrado e colaborativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Camiseta personalizada, com as seguintes especificações mínimas: • <u>Camiseta Tradicional Unissex de Manga Curta</u>; • <u>Tecido</u>: Malha PP 100% poliéster, macia, confortável e resistente; • <u>Tamanhos</u>: As camisetas devem estar disponíveis nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG e EGG; • <u>Modelagem</u>: A modelagem deve ser unissex, com corte tradicional que se adapte bem ao corpo; • <u>Gola</u>: Redonda; • <u>Manga</u>: Curta; • <u>Cor</u>: Será enviada no anexo (cor da peça); • <u>Acabamento</u>: O acabamento das camisetas deve ser cuidadoso e de qualidade, com costuras reforçadas e sem fios soltos; • <u>Personalização</u>: As camisas devem ser personalizadas com a logomarca e/ou texto do Parlamento Jovem, colorido, em tamanho adequado e posição visível na parte frontal da peça. A arte será na técnica de estampa por sublimação e será enviada pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra.	PP, P, M, G, GG, EG e EGG	60	R\$34,00	R\$2.040,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço, observando o disposto no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021: “No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.2. A composição de valores estimados embasou-se em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal e recente de cotação, conforme anexado aos autos do presente processo.

4.3. O valor global estimado para esta contratação é de R\$2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição detalhada e especificações do objeto a ser adquirido consta na tabela em 3.1 deste documento.

5.2. A aquisição de camisetas personalizadas para os participantes e coordenadores do Projeto Parlamento Jovem 2025 visa padronizar e facilitar a identificação visual dos envolvidos, promovendo organização e fortalecimento da identidade institucional, de forma a reforçar o senso de pertencimento, transmitindo profissionalismo e ampliando a credibilidade do projeto perante a sociedade. Ademais, contribui para um ambiente mais inclusivo e colaborativo, garantindo igualdade entre os participantes e promovendo maior engajamento nas atividades.

5.3. Antes da confecção dos uniformes, a Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal o catálogo de tecidos, cores e demais especificações técnicas, a fim de que a Contratante possa realizar ajustes e escolhas, bem como deverá tomar nota dos requisitos da



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

Contratante, a fim de garantir que os produtos estejam adequados às suas necessidades e preferências.

5.4. Os uniformes deverão ser confeccionados e entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal, respeitando as condições estipuladas neste documento.

5.5. A contratada deverá entregar os produtos no prédio da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, situado na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra/MG, CEP 36.780-000, conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas na Ordem de Compras, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.6. Indica-se a contratação por Dispensa de Licitação, em razão do baixo valor e baixa complexidade, bem como que sejam as propostas recebidas por e-mail, pelos mesmos motivos e visando dar mais celeridade ao processo, uma vez que as Sessões Ordinárias e a execução do projeto Parlamento Jovem já se encontram em andamento.

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Optou-se pelo agrupamento da solução em lote único pela similaridade entre os itens (todos de mesma categoria), que deverão ser entregues em conjunto, nas mesmas datas e horários, tornando o acompanhamento da execução e a logística de recebimento mais eficiente, bem como trazendo economicidade à contratação, visto que o mesmo fornecedor será o responsável por fornecer todos os salgados para cada evento.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

7.1. Contratação realizada pela legislatura anterior, cuja aquisição visava padronizar a identidade visual e identificação dos inscritos no Projeto Parlamento Jovem 2024. A presente aquisição visa dar continuidade ao padrão institucional estabelecido e atender às necessidades dos novos mandatos.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências específicas e relevantes a serem adotadas.

9. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com foco na contratação do objeto, mapearam-se os riscos referentes à mesma, conforme quadro a seguir:

AMEAÇA	EFEITO	AÇÃO DE PREVENÇÃO
Problemas no processo de contratação.	Atraso no processo de contratação.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de elaboração da contratação que influenciam no



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

		descumprimento do cronograma e elaborar os documentos da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
Contingenciamento orçamentário.	Impossibilidade de execução.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação e demonstrar a necessidade e a relevância do objeto contratado.
Falha na caracterização do objeto.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação e revisar os itens da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.
Falha na justificativa para escolha da solução.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e impossibilidade de contratação.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do fornecedor e avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
Falha na pesquisa de preços.	Elevação dos preços ou inexecutabilidade das propostas e impossibilidade de contratação.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços, ampliar a pesquisa de preços, avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos e levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.

10. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, o Setor de Licitações, Compras e Contratos considera que a solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

10.2. Considerando a natureza comum do objeto e o baixo valor, sugere-se a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento de propostas por e-mail, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

Astolfo Dutra, 4 de abril de 2025.

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Astolfo Dutra

Ref.: Processo Administrativo Nº 022/2025

Dispensa De Licitação Nº 015/2025

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO/FUNÇÃO:	

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para o Processo Administrativo supracitado, com validade de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camiseta personalizada, com as seguintes especificações mínimas: • <u>Camiseta Tradicional Unissex de Manga Curta</u>; • <u>Tecido</u>: Malha PP 100% poliéster, macia, confortável e resistente; • <u>Tamanhos</u>: As camisetas devem estar disponíveis nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG e EGG; • <u>Modelagem</u>: A modelagem deve ser unissex, com corte tradicional que se adapte bem ao corpo; • <u>Gola</u>: Redonda; • <u>Manga</u>: Curta; • <u>Cor</u>: Será enviada no anexo (cor da peça); • <u>Acabamento</u>: O acabamento das camisetas deve ser cuidadoso e de qualidade, com costuras reforçadas e sem fios soltos; • <u>Personalização</u>: As camisas devem ser personalizadas com a logomarca e/ou texto do Parlamento Jovem, colorido, em tamanho adequado e posição visível na parte frontal da peça. A arte será na técnica de estamparia por sublimação e será enviada pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra.	PP, P, M, G, GG, EG e EGG	60		

a) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

MODELO DOS UNIFORMES





CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que em nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Administração contratante.
2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação, informações e condições locais para cumprimento das obrigações, e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, bem como a Lei nº 14.133/2021.
4. Declaramos nosso enquadramento na condição de Empresário Individual, Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

RG: _____ | CPF: _____ | E-mail: _____

Local, data

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Tel.: (32) 3451-1577 | E-mail: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

hierarquicamente superior.

10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Nome: _____

RG: _____ | CPF: _____ | E-mail: _____

Local, data

Assinatura do Representante Legal